ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.° 565
de 22 de novembro de 1984

CONCEDE ANISTIA DE MULTA E JUROS SOBRE DÍVIDA ATIVA DE UM CONTRIBUINTE.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anistia de multas e juros da dívida ativa do falecido JOSÉ VILANOVA DA SILVA, por solicitação protocolada por seus herdeiros sob nº 071, referente aos exercícios de 1976 a 1982.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de novembro de 1984.

TELMO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jairo Luiz Leandro Chaves
Secretário Municipal-Subst.